

ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

A Fundação Wall Ferraz (FWF), em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:

- **Empresa para execução de capacitação profissional voltados para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.**
- **Quantidades a serem contratadas:**

Curso	Carga Horária (h)	Quantidade alunos	Quantidade turmas	Valor total estimado
Corte de cabelo masculino e barbearia	40/h	20	01	R\$ 13.638,95
Artesanatos variados	40/h	20	01	R\$ 2.560,00
Total do Projeto	-	40	-	R\$ 16.198,95

Necessidade para gestão do projeto	Cargo/Função pretendido	Escolaridade	Quantidade	Remuneração o mês (R\$)
Acompanhamento e monitoramento do projeto.	Coord. Geral do projeto	Superior	01	R\$ 3.346,38
Acompanhamento didático pedagógico dos cursos.	Coord. De curso	Superior	01	R\$ 3.356,58

Agente de Captação de Oportunidades	Agente de Captação de Oportunidades	Médio	01	R\$1.618,99
Total do Projeto	-	-	-	R\$8.321,95

A proposta e os documentos de habilitação da empresa deverão ser encaminhados para o e-mail fwf@pmt.pi.gov.br ou entregues pessoalmente na sede da Fundação Wall Ferraz até às 13h30, no endereço: Rua Firmino Pires, nº 379, Centro (Sul), no Ed. Saraiva Center, 2º andar, Teresina - PI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede da Fundação Wall Ferraz, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30, ou pelo telefone: (86) 99576-3845.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO INFORMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000277/2025-80

Empresa proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Cargo do representante: _____

Objeto: Apresentação de proposta para prestação de serviços de capacitação profissional voltados a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social da comunidade do Parque Alvorada, conforme condições, quantidades e especificações a seguir:

1. CURSO DE CORTE DE CABELO MASCULINO E BARBEARIA

Carga horária: 40h

Quantidade de turmas: 01

Quantidade de alunos por turma: 20

Local de realização: Comunidade Parque Alvorada, Teresina-PI

Itens a serem incluídos:

- Instrutor qualificado
- Materiais didáticos e de consumo
- Certificação
- Relatórios de execução
- Instrumentos de avaliação
- Equipamentos básicos para prática (máquinas, tesouras, espelhos, etc.)

Valor global do curso: R\$ _____

2. CURSO DE ARTESANATOS VARIADOS

Carga horária: 40h

Quantidade de turmas: 01

Quantidade de alunos por turma: 20

Local de realização: Comunidade Parque Alvorada, Teresina-PI

Itens a serem incluídos:

- Instrutor qualificado
- Materiais didáticos e de consumo
- Certificação
- Relatórios de execução
- Instrumentos de avaliação
- Equipamentos básicos para prática
- Exemplares dos produtos confeccionados

Valor global do curso: R\$ _____

3. CONDIÇÕES

- **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias
- **Outras informações relevantes (se houver):** _____

Declaração: Declaramos que temos plena capacidade técnica e jurídica para prestar os serviços acima descritos, nos termos da legislação vigente, e que nos comprometemos a atender integralmente aos requisitos da Fundação Wall Ferraz.

Por ser verdade, firmamos a presente proposta.

Teresina-PI, _____ de julho de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa/OSC)

Obs.: O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da empresa privada/ organização da sociedade civil –OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Aviso de Contratação nº/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa/OSC)



Termo de Referência

MINUTA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000277/2025-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Fundação Wall Ferraz (FWF), entidade da administração indireta do Município de Teresina, necessita contratar empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro Parque Alvorada. Essa ação integra o projeto “Motivar e Profissionalizar Teresina”, que visa promover a inclusão produtiva e social.

1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, inclusive as estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

1.3. Os cursos prestados terão duração de 3 (três) horas diárias e serão realizados no turno da tarde, às terças, quintas e sextas-feiras, conforme a conveniência do público na sede do Centro Social e terão duração de 13 dias.

1.4. Serão desenvolvidas atividades teóricas e práticas concomitantemente, com aulas expositivas e dialogadas com predominância da prática para que os alunos adquiram habilidades técnicas e empreendedoras.

1.5. A certificação dos cursos será digital e terá como exigência o bom desempenho do aluno e sua assiduidade, que não poderá ser inferior a 75%.

1.6. A avaliação das atividades desenvolvidas terá caráter participativo e dar-se-á durante toda a execução do projeto através de questionários, entrevistas, contatos informais, visitas técnicas e fotos para que haja um redirecionamento das ações quando necessário.

1.7. Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver o programa de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e o disposto no Termo de Referência.

1.8. Na ausência de instrutores, por quaisquer fatos supervenientes, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata para dar segmento ao curso profissionalizante.

1.9. Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas:

1.9.1. Cursos:

Curso	Carga Horária (h)	Quantidade alunos	Quantidade turmas	Valor total estimado
Corte de cabelo masculino e barbearia	40/h	20	01	R\$ 13.638,95

Artesanatos variados	40/h	20	01	R\$ 2.560,00
Total do Projeto	-	40	-	R\$ 16.198,95

1.9.2. Equipe necessária para gestão do projeto:

Necessidade para gestão do projeto	Cargo/Função pretendido	Escolaridade	Quantidade	Valor estimado
Acompanhamento e monitoramento do projeto.	Coord. Geral do projeto	Superior	01	R\$ 3.346,38
Acompanhamento didático pedagógico dos cursos.	Coord. De curso	Superior	01	R\$ 3.356,58
Agente de Captação de Oportunidades	Agente de Captação de Oportunidades	Médio	01	R\$1.618,99
Total do Projeto	-	-	-	R\$8.321,95

1.10. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.10.1. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.10.2. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

1.10.3. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

1.10.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo

menor preço;

1.10.6. Será dada a prioridade de aquisição aos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.10.7. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.10.8. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.10.9. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite em campo próprio do Sistema Compras.Gov.

2. DO OBJETO:

2.1. Implementação de cursos técnico-profissionalizantes em áreas de alta empregabilidade e vocação local, com foco em preparar os beneficiários para o trabalho formal, autônomo ou empreendedor. Serão priorizados cursos que ofereçam conteúdos práticos e aplicáveis à realidade dos participantes, contribuindo para sua autonomia financeira.

2.2. A contratação será realizada com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. Da Classificação dos Serviços Comuns:

2.3.1. O objeto dessa licitação é classificada como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Da Vigência e Prorrogação:

2.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta Contratação E Seus Quantitativos Dispõem Da Seguinte Fundamentação Legal E Técnica:

3.1.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sobre o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em ensino de qualificação profissional para suprir o objeto demandado, havendo a capacidade do mercado regional em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades do projeto.

3.1.2. Ressalta-se que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem aos fornecedores recrutarem e contratarem profissionais que irão desenvolver as atividades, sendo a contratação em tela a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades públicas para contratação de serviço de educação profissionalizante.

3.1.3. Considerando que a qualificação e atualização profissional faz parte de uma política governamental, que visa ampliar as oportunidades e suprir a carência de mercado, bem como, introduzir e dar um norte profissional aos moradores de uma região vulnerável do município, faz-se necessário a contratação de empresa com reputação ético-profissional para execução do objeto, capaz de atender a qualificação profissional, repassando os conhecimentos teóricos e práticos de qualidade para obtenção dos conhecimentos necessários.

3.1.4. A Fundação Wall Ferraz não possui equipe técnica e estrutura própria para realizar todas as ações solicitadas no projeto em questão, devido ao seu quadro reduzido de funcionários e colaboradores, evidenciando a necessidade de contratar instituição especializada para a prestação de cursos técnico-profissionalizantes voltados à capacitação dos beneficiários do programa.

3.1.5. Grande parte dos moradores beneficiados pelo projeto “Motivar e Profissionalizar Teresina” vive em situação de vulnerabilidade social, com baixos níveis de escolaridade e falta de qualificação profissional. Muitos dependem de programas de transferência de renda e enfrentam dificuldades para se inserir no mercado de trabalho, o que contribui para a perpetuação da pobreza e da exclusão social. A ausência de capacitação técnica e cidadã representa um dos principais entraves à superação dessa realidade.

3.1.6. A contratação tem por objetivo implementar um conjunto de cursos técnico-profissionalizantes em áreas de alta empregabilidade e vocação local, com foco em preparar os beneficiários para o trabalho formal, autônomo ou empreendedor. Serão priorizados cursos com conteúdos práticos e aplicáveis à realidade dos participantes, contribuindo para sua autonomia financeira.

3.2. Demonstração Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual:

3.2.1. Com o surgimento da nova lei de licitações e contratos administrativos, observa-se a facultatividade do Plano de Contratações Anual.

3.2.2. A Fundação Wall Ferraz não possui plano de contratações anuais para o exercício de 2025, portanto, deixamos de demonstrar, no presente momento, a sua previsão. Não obstante, o contratação pretendida encontra-se de acordo com as dotações orçamentárias da Fundação Wall Ferraz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A empresa contratada deverá realizar a execução dos cursos de maneira integral, conforme conteúdo programático elaborado pela equipe pedagógica da FWF.

4.2. Cada curso terá carga horária de 40 horas, totalizando 80 horas no projeto, com turmas de 20 alunos cada. Os cursos ocorrerão no turno da tarde, com duração de aproximadamente 13 encontros, em dias intercalados

(terças, quintas e sextas-feiras), durante os meses de agosto e setembro de 2025.

4.3. Os serviços deverão incluir a seleção e disponibilização de instrutores qualificados, o fornecimento de todo o material necessário à aprendizagem prática, bem como a disponibilização de equipamentos específicos, como máquinas de corte, prensas térmicas e kits de artesanato.

4.4. Ao final dos cursos, deverão ser emitidos certificados digitais individualizados, conforme critérios de assiduidade e desempenho.

4.5. Conforme o item **2.4.1.**, o prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O valor total estimado da contratação é de R\$ 24.520,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

4.7. O contrato poderá ser rescindido por:

- a) Mútuo acordo entre as partes contratantes;
- b) Prática de infração contratual por qualquer das partes;

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. A solução proposta, que envolve a contratação integrada de todos os cursos por uma única empresa, é a mais adequada e eficaz para atender à necessidade da Administração.

5.2. A opção por não parcelar a contratação se justifica pela natureza pedagógica e logística do projeto, que exige padronização metodológica, coordenação conjunta e centralização da prestação de contas. A contratação fragmentada poderia implicar em perda de sinergia, elevação de custos administrativos e dificuldades de monitoramento.

5.3. Nesse sentido, a solução adotada contribui para a racionalização de recursos públicos e para a efetividade dos resultados sociais esperados.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, inclusive as estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

6.2. Os cursos prestados terão duração de 3 horas diárias, serão realizados no turno da tarde, às terças, quintas e sextas-feiras, na sede do Centro Social, durante os meses de agosto e setembro de 2025 e cada curso terá carga horária de 40 horas, totalizando 80 horas no projeto, com turmas de 20 alunos cada.

6.3. Serão desenvolvidas atividades teóricas e práticas concomitantemente, com aulas expositivas e dialogadas com predominância da prática para que os alunos adquiram habilidades técnicas e empreendedoras.

6.4. A certificação dos cursos será digital e terá como exigência o bom desempenho do aluno e sua assiduidade, que não poderá ser inferior a 75%.

6.5. A Avaliação das atividades desenvolvidas terá caráter participativo e dar-se-á durante toda a execução do projeto através de questionários, entrevistas, contatos informais, visitas técnicas e fotos para que haja um redirecionamento das ações quando necessário.

6.6. Para a prestação do serviço a contratada deverá apresentar quadro de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver o programa de acordo com o Plano de

Trabalho apresentado e o disposto no Termo de Referência.

6.7. Na ausência de instrutores, por quaisquer fatos supervenientes, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata para dar segmento ao curso profissionalizante.

6.8. Sustentabilidade

6.8.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente capacitação, pelas seguintes razões:

a) A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, a ser editada a luz da nova legislação.

b) Na prestação dos serviços de cursos técnico-profissionalizantes, a contratada deverá respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade. A contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

6.9. A Contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.10. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado.

6.11. Da Participação de Consórcios:

6.11.1. A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão.

6.12. Da participação de Cooperativas:

6.12.1. No presente Termo de Referência, a escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços, não sendo possível, por exemplo, exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato.

6.13. Da Subcontratação:

6.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Facilidade de Rescisão:** O contrato de prestação de cursos técnico-profissionalizantes firmado entre a FWF e a ENTIDADE contratada conterá, em seu texto, cláusula prevendo a rescisão do contrato em caso de descumprimento por parte da futura contratada, mitigando a necessidade de garantias adicionais, uma vez que a possibilidade de uma rescisão contratual rápida e eficaz já oferece uma proteção suficiente a FWF enquanto contratante.
- b) Agilidade no Processo de Contratação:** A não exigência de garantias contratuais tornará o processo de contratação mais ágil, facilitando a prestação dos serviços e permitindo que a FWF adquira o objeto deste Termo de Referência de forma mais célere.
- c) Risco Controlado:** Segundo o Mapa de Gerenciamento de Riscos, todos os riscos inerentes à presente contratação possuem baixa probabilidade de ocorrência, não havendo, assim, necessidade de onerar a futura contratada.

8. DA VISTORIA:

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário a ser acordado previamente.

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Caso o contratante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto será imediata após assinatura do contrato.

9.1.2. A execução será realizada conforme as etapas e procedimentos abaixo descritos:

i) Mobilização e divulgação:

- Divulgação do projeto e mobilização comunitária para formação das turmas, por meio de encontros e apoio de lideranças locais.

ii) Execução dos cursos

- Formação de turmas com até 20 alunos;
- Aplicação de metodologia técnico-prática, com uso de oficinas, simulações, atividades em grupo e

recursos visuais;

- Frequência mínima exigida de 75% e avaliações periódicas de aprendizagem;
- Cursos com carga horária mínima de 40 horas, conforme plano pedagógico.

iii) Certificação

- Emissão de certificados para concluintes;

iv) Monitoramento e avaliação

- Relatórios técnicos e pedagógicos mensais;
- Avaliação final com indicadores de impacto (desemprego, renda, reinserção produtiva e outros).

9.1.3. Local e horário da prestação dos serviços: os cursos terão duração de 3 (três) horas diárias e serão realizados no turno da tarde, às terças-feiras, às quintas-feiras e às sextas-feiras, conforme a conveniência do público, na sede do Centro Social, na comunidade do Parque Alvorada.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, compreendidos os casos de reajuste, repactuação e de reequilíbrio em sentido estrito, feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais a serem disponibilizados (se for o caso), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.2. Respeitar os prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pela contratante.

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.2.4. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.6. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

12.2.7. Comunicar ao contratante, com pelo menos 60 (sessenta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. Do Recebimento do Objeto

13.1.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. Da Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

13.3. Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, com liberação de 50% do valor na assinatura do contrato e o restante em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da prestação de contas final.

13.3.2. A liberação dos recursos financeiros será por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

13.3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia legível do empenho;
- b) Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF –Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

13.3.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

13.3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

13.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

13.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos casos previstos em regulamento.

15. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Modalidade e tipo de licitação:

15.1.1. Considerando o exposto, recomenda-se a utilização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:

15.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica correspondem ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

15.2.2.1. Para Empresas Privadas:

- a)** Contrato social da empresa (com todas as alterações ou última consolidação);
- b)** Documento de Identificação dos sócios da empresa
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal
- e)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- k)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- l)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.2.2.2. Para Organizações da Sociedade Civil:

- a)** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União– CND Conjunta RFB/PGFN;
- d)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- f)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- g)** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- h)** Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano antes, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI - Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- i)** Declaração, conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/17, de que é vedada a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados e servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar declaração de que: não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.
- j)** Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- k)** Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das situações previstas no art. 155 previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da seguinte sanção:

16.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

18.1. A seleção do prestador de serviço será baseada nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada.

18.2. A empresa contratada, por meio do seu representante legal, comprovou a qualidade técnica necessária para execução do objeto da contratação, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos no item nº 13 deste Termo de Referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O custo estimado total da contratação, considerando a vigência do contrato, é de **R\$ 24.520,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos)**.

20. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Wall Ferraz, na dotação abaixo discriminada:

- a)** Unidade Orçamentária: 24.001 - Fundação Wall Ferraz;
- b)** Classificação Funcional/Programática: 24001.11363 0002 2.629 - Projeto Motivar e Profissionalizar Teresina;
- c)** Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- d)** Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL;

21. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

21.1. O art. 8º do decreto Municipal nº 24.693/2023, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

21.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este Termo de Referência se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

APROVADO:

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos

Presidente da Fundação Wall Ferraz